



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Francisco

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Francisco, de Horizonte, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006, e o exercício de direção em favor de José Claudionor de Almeida, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU N° 03324688-2 | **PARECER:** 0945/2004 | **APROVADO:** 13.12.2004

I – RELATÓRIO

José Claudionor de Almeida, pretendo diretor da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Francisco, integrante da rede particular de ensino, situada na Avenida Manoel Ferreira de Almeida, 205, Dourado, CEP: 62880-000, Horizonte, mediante processo nº 03324688-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental e para direção da mencionada unidade escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Francisco, de Horizonte, à autorização do funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006, e do exercício de direção da referida instituição em favor de José Claudionor de Almeida, até ulterior deliberação deste Conselho.

Cont. Par/nº 0945/2004



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0945/2004
SPU	Nº	03324688-2
APROVADO EM:		13.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC